SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1001624-33.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Prestação de Serviços**Requerente: **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**Requerido: **JULIANA BEATRIZ CAVALHEIRO**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Diante da manifestação de fl. 103, **EXTINGO** o processo com fundamento no inciso II, do art. 924, do CPC.

Providencie a(o) executada(o) o recolhimento das custas finais, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/2003 (art. 4º, inciso III), ressalvada a gratuidade concedida à fl. 93.

Oportunamente, certifique-se nestes autos a ocorrência do trânsito em julgado dessa decisão, bem como no <u>incidente em apenso</u>, o qual deverá prosseguir até seu desfecho, podendo, inclusive, a impugnante se manifestar se persiste o interesse processual no incidente, o que será apreciado posteriormente.

P.R.I. e, com o trânsito em julgado, ao arquivo.

São Carlos, 20 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA